



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018

Processo n. 242.476/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/18

Objeto	Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de medicamentos e materiais médico-hospitalares, tais como fio de sutura, fita cirúrgica, antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e solução fisiológica e glicosada.
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor Total Estimado: R\$ 114.007,71 (cento e quatorze mil sete reais e setenta e um centavos).

Data de divulgação do Edital: 26/7/2018

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.camara.leg.br.
- Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Data de abertura: 8/8/2018 às 9h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 10001

Lição Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Decreto 7.174/10? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i>
Pedidos de esclarecimentos Até 3/8/2018 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br	Impugnações Até 6/8/2018 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br
Informações Adicionais	
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
<p>Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.</p>	

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.camara.leg.br ([Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico](#)).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
14. DO FORO.....	14
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO N. 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS	37
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	44
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO	51
ANEXO N. 6 - MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL	54
ANEXO N. 7 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	55



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 242.476/17, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", rege-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como - RPL - aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003; pelo Decreto 7.892, de 2013 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de medicamentos e materiais médico-hospitalares, tais como fio de sutura, fita cirúrgica, antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e solução fisiológica e glicosada**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.



2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet www.comprasgovernamentais.gov.br.

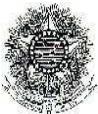
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do RPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto desta licitação na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.3.1. **Para os itens não agrupados**, as propostas devem contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.

4.3.2. **Para os itens agrupados**, as propostas devem contemplar as quantidades totais dos itens que compõem o grupo que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Para o objeto da licitação organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo, quando subdividido em itens, ou para o item, quando sem subdivisão**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmar a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para registro.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa, no modelo do Anexo n. 4, adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado.

9.1.1. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da proposta, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.1.2. A licitante deverá informar em sua proposta o número de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.1. Caso o produto seja isento de registro junto à ANVISA, deverá ser apresentada a devida comprovação.

9.1.3. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

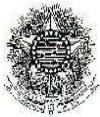
9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.1.1. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio dos catálogos e/ou das informações do fabricante, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione



especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio do fabricante.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos catálogos e/ou às informações do fabricante apresentadas e às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

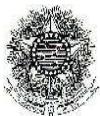
10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 do Edital;



- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização de produtos para a saúde;
- e) alvará sanitário ou licença sanitária, vigente na data da abertura da licitação, emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a empresa.

10.3.1. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação complementar, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 10.6, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do item ou grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.9. Após a homologação da licitação e respeitada a ordem de classificação, será incluído na Ata de Registro de Preços, como anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens objeto do presente Pregão com preços iguais aos da licitante vencedora, observado o disposto no Anexo n. 2.

12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, **caso solicitado pelo Pregoeiro**, a licitante vencedora deverá encaminhar em original ou por cópia autenticada, a documentação técnica e/ou os documentos exigidos para habilitação.

12.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo de três dias úteis, contados da data da adjudicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a Requisitada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.

13.7.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de fornecimento.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

13.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

13.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

c) Número de Referência: 422.

13.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Os medicamentos e materiais médico-hospitalares objeto do presente edital são utilizados no atendimento médico do paciente, em diversos procedimentos e atividades de rotina do Departamento Médico e não foram adquiridos em processo anterior (itens desertos ou fracassados).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018/2019.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE				
(Itens 1 a 2)					

ITEM 1	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA
---------------	--

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ETHICON/MONOCRYL; SHALON; BIOLINE.

CARACTERÍSTICA(S):

- 70 cm de fio;
- agulha 3/8 circular cilíndrica de 2,5 cm a 3,1 cm.

MATERIAL(S): poliglecaprone.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual estéril, em caixa.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24

ITEM 2	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL VIOLETA EM POLIGLECAPRONE 5-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORPO RETÂNGULAR 17 mm
---------------	---

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ETHICON/MONOCRYL; SHALON; BIOLINE.



CARACTERÍSTICA(S): 70 cm de fio monofilamento e violeta, estéril.

MATERIAL(IS): poliglecaprone.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 24 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24

GRUPO 2 FITA CIRÚRGICA

(Itens 3 a 6)

ITEM 3 FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 12 mm x 10 m

APLICAÇÃO: para fixação de curativos, sondas, drenos, catéteres e dispositivos para infusão venosa.

CARACTERÍSTICA(S):

- porosa, em não tecido de "rayon" e viscose;
- adesivo hipoalergênico que permita boa fixação,
- sem soltar facilmente;
- que permita à pele respirar livremente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 40

ITEM 4 FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 25 mm x 10 m

APLICAÇÃO: para fixação de curativos, sondas, drenos, catéteres e dispositivos para infusão venosa.

CARACTERÍSTICA(S):

- porosa, em não tecido de "rayon" e viscose;
- com adesivo hipoalergênico que permita boa fixação, sem soltar facilmente;
- que permita à pele respirar livremente.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 90

ITEM 5 FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 25 mm x 10 m

APLICAÇÃO: para fixação de curativos, sondas, drenos, catéteres e dispositivos para infusão venosa.

CARACTERÍSTICA(S):

- porosa, em não tecido de "rayon" e viscose;
- com adesivo hipoalergênico que permita boa fixação, sem soltar facilmente;
- que permita à pele respirar livremente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 110

ITEM 6 FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 50 mm x 10 m

APLICAÇÃO: para fixação de curativos, sondas, drenos, catéteres e dispositivos para infusão venosa.

CARACTERÍSTICA(S):

- porosa, em não tecido de "rayon" e viscose;
- com adesivo hipoalergênico que permita boa fixação, sem soltar facilmente;
- que permita à pele respirar livremente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 230



ITENS NÃO AGRUPADOS

ITEM 7 ADENOSINA 3 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 50

ITEM 8 AMIODARONA 50 mg/mL, AMPOLA 3 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 50

ITEM 9 ATROPIN SULFATO 0,25 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 600

ITEM 10 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/FRASCO AMPOLA INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 150



ITEM 11 BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + G POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1.500

ITEM 12 BETAMETASONA DIPROPRIONATO 5 mg + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 mg/AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 3.000

ITEM 13 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 mL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco ou bolsa plástica com 250 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 25

ITEM 14 BROMEXINA 2 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 mL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 15



ITEM 15 CICLOPENTOLATO COLÍRIO 10 mg/mL COLÍRIO

FORMA FARMACÊUTICA: solução oftálmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 5 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

ITEM 16 CIMETIDINA 400 mg COMPRIMIDO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: "blister" ou "strip".

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 2.000

ITEM 17 CLONAZEPAM 0,25 mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: RIVOTRIL 0,25mg SL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: "blister" ou "strip".

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 400

ITEM 18 CLORETO DE SÓDIO A 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola plástica com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA



Quantidade: 400

ITEM 19 CLOREXIDINA DIGLICONATO 40 mg/mL DEGERMANTE

FORMA FARMACÊUTICA: solução degermante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1.000 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

ITEM 20 CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA

FORMA FARMACÊUTICA: solução alcoólica antisséptica de uso tópico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1.000 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

ITEM 21 CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA

FORMA FARMACÊUTICA: solução aquosa antisséptica de uso tópico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1.000 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

ITEM 22 CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 mg/mL, AMPOLA 5 mL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: AMPOLA

Quantidade: 50

ITEM 23 DEXAMETASONA 0,5 mg/5 mL SOLUÇÃO ORAL

FORMA FARMACÊUTICA: solução oral, elixir.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 120 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 12

ITEM 24 DICLOFENACO DIETILAMÔNICO TÓPICO 60 g

CARACTERÍSTICA(S): 1%, emulsão em gel.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 25

ITEM 25 DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: dimenidrinato 30 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg + glicose 1.000 mg + frutose 1.000 mg; uso endovenoso.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

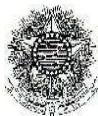
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 800

ITEM 26 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS

FORMA FARMACÊUTICA: dimenidrinato 25 mg + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 20 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, após recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

ITEM 27 DIPIRONA SÓDICA 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 100 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

ITEM 28 DOPAMINA 5 mg/mL AMPOLA 10 mL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 100

ITEM 29 EPINEFRINA 1 mg/mL AMPOLA COM 1 mL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

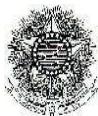
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 300

ITEM 30 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÉUTICA: escopolamina butilbrometo 4 mg + dipirona sódica 500 mg/mL.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 5 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 2.200

**ITEM 31 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA
SOLUÇÃO ORAL**

FORMA FARMACÊUTICA: escopolamina butilbrometo 6,67 mg + dipirona sódica 333,4 mg/mL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 20 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 120

ITEM 32 FENOBARBITAL 200 mg/mL AMPOLA COM 1 mL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 50

ITEM 33 FENOTEROL BROMIDRATO 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 20 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 30



ITEM 34 FOSFATO SÓDICO ENEMA 130 mL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco plástico com bico para administração.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 40

ITEM 35 GLICONATO DE CÁLCIO A 10 % AMPOLA COM 10 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 200

ITEM 36 HALOPERIDOL 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 50

ITEM 37 HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: 1.000 UI/mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

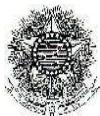
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

ITEM 38 HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola contendo pó para injetável + diluente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 600

ITEM 39 INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: regular; 100 UI/mL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola com 10 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

ITEM 40 METOPROLOL 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 300

ITEM 41 METOPROLOL (TARTARATO) 100 mg COMPRIMIDO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em "blister" ou "strip".

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

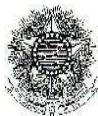
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 300

ITEM 42 MIDAZOLAM 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 100

ITEM 43 MORFINA CLORIDRATO 10 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 50

ITEM 44 NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 mg AMPOLA COM 2 mL

FORMA FARMACÊUTICA: pó liofilizado para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola contendo 50 mg de liofilizado + 2 mL de diluente (glicose a 5%).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 10

ITEM 45 ONDANSETRONA 4 mg COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em "blister" ou "strip".

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 300

ITEM 46 PARACETAMOL 100 mg/mL SUSPENSÃO ORAL PARA BEBÊ

APLICAÇÃO: uso pediátrico (bebê).



FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 15 mL + seringa dosadora e adaptador.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 15

ITEM 47 PARACETAMOL 160 mg/5 mL SUSPENSÃO ORAL PARA CRIANÇA

APLICAÇÃO: uso pediátrico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 60 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 15

**ITEM 48 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL
FRASCO COM 100 mL**

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 25

**ITEM 49 PROMETAZINA CLORIDRATO 50 mg/AMPOLA SOLUÇÃO
INJETÁVEL**

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 2 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 400



ITEM 50 PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg COMPRIMIDO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em "blister" ou "strip".

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 240

ITEM 51 PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5 COLÍRIO 5 mL

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 5 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 30

**ITEM 52 SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 500 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL
SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO**

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco ou bolsa maleável com 500 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1.000

ITEM 53 SULFATO DE MAGNÉSIO 1 meq/mL AMPOLA 10 mL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 200



ITEM 54 SUXAMETÔNIO CLORETO 500 mg INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó para solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

ITEM 55 TENOXICAM 20 mg COMPRIMIDO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em "blister" ou "strip".

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 3.000

ITEM 56 TIOCOLCHICOSIDEO 4 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

CARACTERÍSTICA(S): 2 mg/mL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ampola com 2 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 800

ITEM 57 TRIANCINOLONA HEXACETONIDA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 mg/mL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: APSEN/TRIANCIL.

FORMA FARMACÊUTICA: suspensão injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola de 1 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 360

ITEM 58 TROPICANAMIDA 1% COLÍRIO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 5 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 90

ITEM 59 PINÇA CHERON DESCARTÁVEL

APLICAÇÃO: para a realização de procedimentos ginecológicos.

CARACTERÍSTICA(S):

- empunhadura com desvio caudal;
- "pega" com 4 (quatro) níveis de preensão na catraca de fechamento;
- esterilizada a óxido de etileno.

MATERIAL(IS): plástico rígido.

COR(ES): branca.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual e lacrada de papel grau cirúrgico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 300

ITEM 60 FIXADOR CELULAR "SPRAY"

CARACTERÍSTICA(S): à base de álcool etílico (95%), carbowax (2,5%) e propolente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de alumínio "spray" com 100 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 16

ITEM 61 TUBO DE LÁTEX N° 200 ROLO COM 15 m

APLICAÇÃO: para garroteamento de membros.

MEDIDA(S): 15 m de comprimento.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 1 (um) rolo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 16

ITEM 62 ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)

MATERIAL(IS): madeira.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 220

ITEM 63 SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PVP-I A 10%

CARACTERÍSTICA(S): solução tópica, 1% em iodo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco plástico com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3



ITEM 64 SOLUÇÃO DEGERMANTE À BASE DE PVP-I

CARACTERÍSTICA(S): solução tópica, 1% em iodo com tensoativo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco plástico com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 3

ITEM 65 EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES 40 cm X 40 cm

APLICAÇÃO: para esterilização de artigos médico-hospitalares.

MATERIAL(IS): TNT, manta 100% em polipropileno trilaminado SMS ("spunbond/meltblown/spunbond").

CARACTERÍSTICA(S):

- folha dupla;
- barreira bacteriana;
- porosidade controlada;
- atóxica;
- hipoalergênica;
- não inflamável;
- maleável;
- resistente a rasgo, tração e perfuração;
- compatível com esterilização por vapor saturado.

GRAMATURA: 55 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 400

ITEM 66 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL

APLICAÇÃO: para medir a temperatura corporal.

CARACTERÍSTICA(S):



- digital;
- medida até 45ºC;
- uso axilar e oral;
- com alarme;
- memória da última medição, embalagem individual.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, por ocasião de emissão de Requisição.

4.1.4.1. A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou após o recebimento definitivo da totalidade do objeto, prevalecendo a data referente à situação que primeiro ocorrer.

4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.



4.1.8. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

6.1.1. Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado. No caso de itens organizados em grupo, a Requisição incluirá todos os itens que o compõem.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

6.2.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Almoxarifados, por meio do telefone (61) 3216-4863, ou com o Departamento Médico, por meio do telefone (61) 3216-7878, que designarão o local para armazenagem dos materiais.

6.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.5. É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e, se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.7. Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas neste anexo, a contar da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

6.7.1. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos, a data de fabricação e os respectivos prazos de validade.

6.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados/o Órgão Participante poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

8. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

8.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objeto da Ata de Registro de Preços a Coordenação Médica do Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, situados, respectivamente, no Edifício Anexo III e no 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DO REGISTRO DE PREÇOS

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 7, será firmada entre a Câmara dos Deputados e a licitante vencedora deste Pregão, e terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

1.2.1. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada item do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço por grupo ou item.

1.3. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar bens com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666, de 1993.

1.3.1. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

1.3.2. O registro a que se refere este item 1.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da Ata, nas hipóteses previstas no Título 2 deste anexo.

1.3.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item 1.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3.4. Encerrada a sessão pública do Pregão, a autoridade competente, por ocasião da homologação dos itens, convocará as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva.

1.3.4.1. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.4.2. A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação.

1.3.5. A licitante que aceitar registrar o preço da licitante vencedora, tal como previsto neste item, estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital, inclusive quanto às condições de classificação da proposta e de habilitação.

1.3.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva e a análise de suas propostas serão efetuadas na hipótese prevista no item 1.8 deste Título e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Título 2 deste anexo.

1.4. A licitante, quando devidamente convocada, deverá assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de cinco dias úteis.



1.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante convocada fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone e e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Entrega de Material e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização da Ata.

1.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.6. O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

1.7. A licitante que assinar a Ata de Registro de Preços explicitará o compromisso da manutenção do preço durante o prazo de validade da Ata.

1.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.9. A Câmara dos Deputados velará pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

2.1.1. Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

2.1.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.



3. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

4.1. A Requisitada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Requisitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Requisitante;
- d) substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;
- e) retirar das dependências do Órgão Requisitante material que tenha sido recusado por não atender a exigências constantes do Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação;
- e.1) o Órgão Requisitante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.

4.2. A Requisitada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

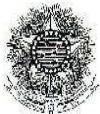
5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação poderá(ão), durante sua vigência, ser utilizada(s) por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida à Câmara dos Deputados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto n. 7.892, de 2013 c/c o Ato da Mesa n. 34, de 2003.

6.2. O fornecedor beneficiário deverá ser consultado sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como as estabelecidas neste Edital e na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018

Processo n. 242.476/2017

6.3. As aquisições ou contratações a que se refere este Título não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência do órgão gerenciador (Câmara dos Deputados) e concordância do fornecedor.

6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

9. Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. O descumprimento do estabelecido na alínea “d” do item 4.1 do Anexo n. 2, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/18

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de medicamentos e materiais médico-hospitalares, tais como fio de sutura, fita cirúrgica, antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e solução fisiológica e glicosada.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 2)	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE							
1	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA				U	24		
2	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL VIOLETA EM POLIGLECAPRONE 5-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORPO RETÂNGULAR 17 mm				U	24		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)								
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXTENSO:								
GRUPO 2 (Itens 3 a 6)	FITA CIRÚRGICA							
3	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA				RL	40		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

	COR DA PELE 12 mm x 10 m							
4	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 25 mm x 10 m				RL	90		
5	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 25 mm x 10 m				RL	110		
6	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 50 mm x 10 m				RL	230		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)								
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXtenso:								
ITENS NÃO AGRUPADOS								
7	ADENOSINA 3 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL				AP	50		
PREÇO TOTAL DO ITEM 7 POR EXtenso:								
8	AMIODARONA 50 mg/mL, AMPOLA 3 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	50		
PREÇO TOTAL DO ITEM 8 POR EXtenso:								
9	ATROPINA SULFATO 0,25 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	600		
PREÇO TOTAL DO ITEM 9 POR EXtenso:								
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/FRASCO AMPOLA INJETÁVEL				FR	150		
PREÇO TOTAL DO ITEM 10 POR EXtenso:								
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + G POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL				FR	1.500		
PREÇO TOTAL DO ITEM 11 POR EXtenso:								
12	BETAMETASONA DIPROPRIONATO 5 mg + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 mg/AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL				AP	3.000		
PREÇO TOTAL DO ITEM 12 POR EXtenso:								
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 mL				FR	25		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

PREÇO TOTAL DO ITEM 13 POR EXTERNO:

14	BROMEXINA 2 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 mL				FR	15		
-----------	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 14 POR EXTERNO:

15	CICLOPENTOLATO COLÍRIO 10 mg/mL COLÍRIO				FR	20		
-----------	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 15 POR EXTERNO:

16	CIMETIDINA 400 mg COMPRIMIDO				CP	2.000		
-----------	---------------------------------	--	--	--	----	-------	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 16 POR EXTERNO:

17	CLONAZEPAM 0,25 mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL				CP	400		
-----------	---	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 17 POR EXTERNO:

18	CLORETO DE SÓDIO A 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	400		
-----------	---	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 18 POR EXTERNO:

19	CLOREXIDINA DIGLICONATO 40 mg/mL DEGERMANTE				FR	20		
-----------	--	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 19 POR EXTERNO:

20	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA				FR	20		
-----------	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 20 POR EXTERNO:

21	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA				FR	20		
-----------	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 21 POR EXTERNO:

22	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 mg/mL, AMPOLA 5 mL				AP	50		
-----------	--	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 22 POR EXTERNO:

23	DEXAMETASONA 0,5 mg/5 mL SOLUÇÃO ORAL				FR	12		
-----------	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 23 POR EXTERNO:

24	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO TÓPICO 60 g				TB	25		
-----------	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 24 POR EXTERNO:

25	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	800		
-----------	---	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 25 POR EXTERNO:

26	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO				FR	20		
-----------	---	--	--	--	----	----	--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

	SOLUÇÃO ORAL GOTAS							
PREÇO TOTAL DO ITEM 26 POR EXTERNO:								
27	DIPIRONA SÓDICA 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL				FR	10		
PREÇO TOTAL DO ITEM 27 POR EXTERNO:								
28	DOPAMINA 5 mg/mL AMPOLA 10 mL				AP	100		
PREÇO TOTAL DO ITEM 28 POR EXTERNO:								
29	EPINEFRINA 1 mg/mL AMPOLA COM 1 mL				AP	300		
PREÇO TOTAL DO ITEM 29 POR EXTERNO:								
30	ESCOLOPALAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	2.200		
PREÇO TOTAL DO ITEM 30 POR EXTERNO:								
31	ESCOLOPALAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL				FR	120		
PREÇO TOTAL DO ITEM 31 POR EXTERNO:								
32	FENOBARBITAL 200 mg/mL AMPOLA COM 1 mL				AP	50		
PREÇO TOTAL DO ITEM 32 POR EXTERNO:								
33	FENOTEROL BROMIDRATO 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL				FR	30		
PREÇO TOTAL DO ITEM 33 POR EXTERNO:								
34	FOSFATO SÓDICO ENEMA 130 mL				FR	40		
PREÇO TOTAL DO ITEM 34 POR EXTERNO:								
35	GLICONATO DE CÁLCIO A 10 % AMPOLA COM 10 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	200		
PREÇO TOTAL DO ITEM 35 POR EXTERNO:								
36	HALOPERIDOL 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	50		
PREÇO TOTAL DO ITEM 36 POR EXTERNO:								
37	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				FR	10		
PREÇO TOTAL DO ITEM 37 POR EXTERNO:								
38	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL				FR	600		
PREÇO TOTAL DO ITEM 38 POR EXTERNO:								
39	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL				FR	10		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

PREÇO TOTAL DO ITEM 39 POR EXTENO:

40	METOPROLOL 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	300		
----	--	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 40 POR EXTENO:

41	METOPROLOL (TARTARATO) 100 mg COMPRIMIDO				CP	300		
----	--	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 41 POR EXTENO:

42	MIDAZOLAM 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	100		
----	---	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 42 POR EXTENO:

43	MORFINA CLORIDRATO 10 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				AP	50		
----	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 43 POR EXTENO:

44	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 mg AMPOLA COM 2 mL				AP	10		
----	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 44 POR EXTENO:

45	ONDANSETRONA 4 mg COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL				CP	300		
----	---	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 45 POR EXTENO:

46	PARACETAMOL 100 mg/mL SUSPENSÃO ORAL PARA BEBÊ				FR	15		
----	---	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 46 POR EXTENO:

47	PARACETAMOL 160 mg/5 mL SUSPENSÃO ORAL PARA CRIANÇA				FR	15		
----	--	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 47 POR EXTENO:

48	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 mL				FR	25		
----	--	--	--	--	----	----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 48 POR EXTENO:

49	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	400		
----	---	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 49 POR EXTENO:

50	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg COMPRIMIDO				CP	240		
----	--	--	--	--	----	-----	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 50 POR EXTENO:

51	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5 COLÍRIO 5 mL				FR	30		
----	--	--	--	--	----	----	--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

PREÇO TOTAL DO ITEM 51 POR EXTERNO:							
52	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO				U	1.000	
PREÇO TOTAL DO ITEM 52 POR EXTERNO:							
53	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 meq/mL AMPOLA 10 mL				AP	200	
PREÇO TOTAL DO ITEM 53 POR EXTERNO:							
54	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 mg INJETÁVEL				FR	10	
PREÇO TOTAL DO ITEM 54 POR EXTERNO:							
55	TENOXICAM 20 mg COMPRIMIDO				CP	3.000	
PREÇO TOTAL DO ITEM 55 POR EXTERNO:							
56	TOCOLCOLCHICOSIDEO 4 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	800	
PREÇO TOTAL DO ITEM 56 POR EXTERNO:							
57	TRIACINOLONA HEXACETONIDA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 mg/mL				FR	360	
PREÇO TOTAL DO ITEM 57 POR EXTERNO:							
58	TROPICANAMIDA 1% COLÍRIO				FR	90	
PREÇO TOTAL DO ITEM 58 POR EXTERNO:							
59	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL				U	300	
PREÇO TOTAL DO ITEM 59 POR EXTERNO:							
60	FIXADOR CELULAR "SPRAY"				FR	16	
PREÇO TOTAL DO ITEM 60 POR EXTERNO:							
61	TUBO DE LÁTEX N° 200 ROLO COM 15 m				RL	16	
PREÇO TOTAL DO ITEM 61 POR EXTERNO:							
62	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)				PCT	220	
PREÇO TOTAL DO ITEM 62 POR EXTERNO:							
63	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PVP-I A 10%				FR	3	
PREÇO TOTAL DO ITEM 63 POR EXTERNO:							
64	SOLUÇÃO DEGERMANTE À BASE DE PVP-I				L	3	
PREÇO TOTAL DO ITEM 64 POR EXTERNO:							
65	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES				U	400	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

	40 cm X 40 cm								
PREÇO TOTAL DO ITEM 65 POR EXTENSO:									
66	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL				U	20			
PREÇO TOTAL DO ITEM 66 POR EXTENSO:									

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Anexo n. 1).

Brasília, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 2)	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE				
1	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA	U	24	8,53	204,72
2	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL VIOLETA EM POLIGLECAPRONE 5-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORPO RETÂNGULAR 17 mm	U	24	9,74	233,76
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)					438,48
GRUPO 2 (Itens 3 a 6)	FITA CIRÚRGICA				
3	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 12 mm x 10 m	RL	40	5,71	228,40
4	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 25 mm x 10 m	RL	90	5,98	538,20
5	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 25 mm x 10 m	RL	110	2,08	228,80
6	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 50 mm x 10 m	RL	230	3,98	915,40
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)					1.910,80
ITENS NÃO AGRUPADOS					
7	ADENOSINA 3 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL	AP	50	12,95	647,50
8	AMIODARONA 50 mg/mL, AMPOLA 3 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50	2,14	107,00
9	ATROFOPINA SULFATO 0,25 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	600	0,59	354,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	150	9,70	1.455,00
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + G POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL	FR	1.500	8,13	12.195,00
12	BETAMETASONA DIPROPRIONATO 5 mg + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 mg/AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AP	3.000	6,15	18.450,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 mL	FR	25	27,48	687,00
14	BROMEXINA 2 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 mL	FR	15	11,05	165,75
15	CICLOPENTOLATO COLÍRIO 10 mg/mL COLÍRIO	FR	20	8,49	169,80
16	CIMETIDINA 400 mg COMPRIMIDO	CP	2.000	0,96	1.920,00
17	CLONAZEPAM 0,25 mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	400	0,14	56,00
18	CLORETO DE SÓDIO A 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	400	0,42	168,00
19	CLOREXIDINA DIGLICONATO 40 mg/mL DEGERMANTE	FR	20	24,88	497,60
20	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FR	20	17,20	344,00
21	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,2%	FR	20	14,16	283,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SOLUÇÃO TÓPICA				
22	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 mg/mL, AMPOLA 5 mL	AP	50	1,96	98,00
23	DEXAMETASONA 0,5 mg/5 mL SOLUÇÃO ORAL	FR	12	5,72	68,64
24	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO TÓPICO 60 g	TB	25	6,11	152,75
25	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	800	2,94	2.352,00
26	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	20	10,48	209,60
27	DIPIRONA SÓDICA 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL	FR	10	6,69	66,90
28	DOPAMINA 5 mg/mL AMPOLA 10 mL	AP	100	2,02	202,00
29	EPINEFRINA 1 mg/mL AMPOLA COM 1 mL	AP	300	4,28	1.284,00
30	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	2.200	2,01	4.422,00
31	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	FR	120	10,61	1.273,20
32	FENOBARBITAL 200 mg/mL AMPOLA COM 1 mL	AP	50	2,08	104,00
33	FENOTEROL BROMIDRATO 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL	FR	30	3,28	98,40
34	FOSFATO SÓDICO ENEMA 130 mL	FR	40	9,47	378,80
35	GLICONATO DE CÁLCIO A 10 % AMPOLA COM 10 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200	2,83	566,00
36	HALOPERIDOL 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50	2,07	103,50
37	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10	19,63	196,30
38	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL	FR	600	7,36	4.416,00
39	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	10	33,46	334,60
40	METOPROLOL 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300	26,35	7.905,00
41	METOPROLOL (TARTARATO) 100 mg COMPRIMIDO	CP	300	3,50	1.050,00
42	MIDAZOLAM 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	2,90	290,00
43	MORFINA CLORIDRATO 10 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	50	3,12	156,00
44	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 mg AMPOLA COM 2 mL	AP	10	14,50	145,00
45	ONDANSETRONA 4 mg COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	CP	300	2,39	717,00
46	PARACETAMOL 100 mg/mL SUSPENSÃO ORAL PARA BEBÊ	FR	15	8,34	125,10
47	PARACETAMOL 160 mg/5 mL SUSPENSÃO ORAL PARA CRIANÇA	FR	15	8,88	133,20
48	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 mL	FR	25	9,15	228,75



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018

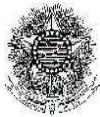
Processo n. 242.476/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
49	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	400	2,66	1.064,00
50	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg COMPRIMIDO	CP	240	1,59	381,60
51	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5 COLÍRIO 5 mL	FR	30	6,24	187,20
52	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 500 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	1.000	3,98	3.980,00
53	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 meq/mL AMPOLA 10 mL	AP	200	0,75	150,00
54	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 mg INJETÁVEL	FR	10	16,69	166,90
55	TENOXICAM 20 mg COMPRIMIDO	CP	3.000	0,67	2.010,00
56	TOCOLCHICOSIDEO 4 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	800	6,12	4.896,00
57	TRIACINOLONA HEXACETONIDA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 mg/mL	FR	360	84,31	30.351,60
58	TROPICANAMIDA 1% COLÍRIO	FR	90	12,17	1.095,30
59	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	U	300	2,49	747,00
60	FIXADOR CELULAR "SPRAY"	FR	16	7,95	127,20
61	TUBO DE LÁTEX N° 200 ROLO COM 15 m	RL	16	21,18	338,88
62	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	PCT	220	4,39	965,80
63	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PVP-I A 10%	FR	3	24,28	72,84
64	SOLUÇÃO DEGERMANTE À BASE DE PVP-I	L	3	22,64	67,92
65	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES 40 cm X 40 cm	U	400	0,45	180,00
66	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	U	20	14,98	299,60
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					114.007,71

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 6

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

(Substitui o termo de contrato, na forma do art. 110 do RPL)

Requisição n. _____ / _____

À _____
(identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a entrega do objeto a seguir descrito:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: _____ dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 103/2018, da Ata de Registro de Preços n. /2018 e da proposta da Requisitada datada de _____ / _____ / _____.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. _____ / _____.

Requisição encaminhada em:

_____ / _____ / _____

às _____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Requisição recebida em:

_____ / _____ / _____

às _____ h

Pela Requisitada

Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-4863.

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

ANEXO N. 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome da empresa), situada no (endereço), CEP: , telefone () , inscrita no CNPJ sob o n. , e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 103/2018, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 103/2018, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **medicamentos e materiais médico-hospitalares, tais como fio de sutura, fita cirúrgica, antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e solução fisiológica e glicosada**, de acordo com o quadro a seguir:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
GRUPO 1 (itens 1 a 2)	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE						
1	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL EM POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 3/8 CILÍNDRICA				U	24	
2	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL VIOLETA EM POLIGLECAPRONE 5-0 COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA CORPO RETÂNGULAR 17 mm				U	24	
GRUPO 2 (itens 3 a 6)	FITA CIRÚRGICA						
3	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE 12 mm x 10 m				RL	40	
4	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COR DA PELE				RL	90	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
	25 mm x 10 m						
5	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 25 mm x 10 m				RL	110	
6	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA BRANCA 50 mm x 10 m				RL	230	
ITENS NÃO AGRUPADOS							
7	ADENOSINA 3 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL				AP	50	
8	AMIODARONA 50 mg/mL, AMPOLA 3 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	50	
9	ATROFOPINA SULFATO 0,25 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	600	
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/FRASCO AMPOLA INJETÁVEL				FR	150	
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + G POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL				FR	1.500	
12	BETAMETASONA DIPROPRIONATO 5 mg + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 mg/AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL				AP	3.000	
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 mL				FR	25	
14	BROMEXINA 2 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 mL				FR	15	
15	CICLOPENTOLATO COLÍRIO 10 mg/mL COLÍRIO				FR	20	
16	CIMETIDINA 400 mg COMPRIMIDO				CP	2.000	
17	CLONAZEPAM 0,25 mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL				CP	400	
18	CLORETO DE SÓDIO A 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	400	
19	CLOREXIDINA DIGLICONATO - 40 mg/mL DEGERMANTE				FR	20	
20	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA				FR	20	
21	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA				FR	20	
22	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - 5 mg/mL, AMPOLA 5mL				AP	50	
23	DEXAMETASONA 0,5 mg/5 mL SOLUÇÃO ORAL				FR	12	
24	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO				TB	25	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
	TÓPICO 60 g						
25	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	800	
26	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS				FR	20	
27	DIPIRONA SÓDICA 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL				FR	10	
28	DOPAMINA 5 mg/mL AMPOLA 10 mL				AP	100	
29	EPINEFRINA 1 mg/mL AMPOLA COM 1 mL				AP	300	
30	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	2.200	
31	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL				FR	120	
32	FENOBARBITAL 200 mg/mL AMPOLA COM 1 mL				AP	50	
33	FENOTEROL BROMIDRATO 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL				FR	30	
34	FOSFATO SÓDICO ENEMA 130 mL				FR	40	
35	GLICONATO DE CÁLCIO A 10% AMPOLA COM 10 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	200	
36	HALOPERIDOL - 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	50	
37	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				FR	10	
38	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL				FR	600	
39	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL				FR	10	
40	METOPROLOL 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	300	
41	METOPROLOL (TARTARATO) - 100 mg COMPRIMIDO				CP	300	
42	MIDAZOLAM 1 mg/mL, AMPOLA 5 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	100	
43	MORFINA CLORIDRATO 10 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				AP	50	
44	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 mg AMPOLA COM 2 mL				AP	10	
45	ONDANSETRONA 4 mg COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL				CP	300	
46	PARACETAMOL 100 mg/mL SUSPENSÃO ORAL PARA BEBÊ				FR	15	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
47	PARACETAMOL 160 mg/5 mL SUSPENSÃO ORAL PARA CRIANÇA				FR	15	
48	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 mL				FR	25	
49	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	400	
50	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg COMPRIMIDO				CP	240	
51	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5 COLÍRIO 5 mL				FR	30	
52	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500 mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO				U	1.000	
53	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 meq/mL AMPOLA 10 mL				AP	200	
54	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 mg INJETÁVEL				FR	10	
55	TENOXICAM 20 mg COMPRIMIDO				CP	3.000	
56	TOCOLCHICOSIDEO 4 mg/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL				AP	800	
57	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 mg/mL				FR	360	
58	TROPICANAMIDA 1% COLÍRIO				FR	90	
59	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL				U	300	
60	FIXADOR CELULAR "SPRAY"				FR	16	
61	TUBO DE LÁTEX N° 200 ROLO COM 15 m				RL	16	
62	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)				PCT	220	
63	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PVP-I A 10%				FR	3	
64	SOLUÇÃO DEGERMANTE À BASE DE PVP-I				L	3	
65	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES 40 cm X 40 cm				U	400	
66	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL				U	20	
TOTAL DA EMPRESA:							R\$

Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, registram-se, no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos



Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado. No caso de itens organizados em grupo, a Requisição incluirá todos os itens que o compõem.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Almoxarifados, por meio do telefone (61) 3216-4863, ou com o Departamento Médico, por meio do telefone (61) 3216-7878, que designarão o local para armazenagem dos materiais.

Parágrafo quinto – A entrega deverá ocorrer em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.



CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – O descumprimento do estabelecido na alínea “d” do item 4.1 do Anexo n. 2 do Edital, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação



de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2018
Processo n. 242.476/2017

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com ____ (valor numérico e por extenso) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2018.

Pela CÂMARA:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela EMPRESA VENCEDORA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação).

Brasília, 25 de julho de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro